



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3245

RUBRICA: af26602

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3245v

RUBRICA: mf26602

## SUMÁRIO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 .....	3
PROCESSO ADM Nº 2018001610 .....	3
PARTE I – PREÂMBULO .....	3
PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO .....	4
PARTE III – LISTA DE ANEXOS .....	6
PARTE IV – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO .....	6
1. OBJETO .....	6
2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES .....	8
3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.....	10
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	12
5. PRAZO DA CONCESSÃO, VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO .....	13
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	14
7. CRONOGRAMA.....	17
8. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO .....	17
9. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES.....	22
10. GARANTIA DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1) .....	25
11. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2) .....	31
12. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO E ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO .....	32
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3).....	38
14. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	53
15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	55
16. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO .....	57
17. PENALIDADES.....	60
18. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3246

RUBRICA: 2600

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

PROCESSO ADM Nº 2018001610

### PARTE I – PREÂMBULO

O Município de Angra dos Reis - RJ, por intermédio da Secretaria Executiva de Obras, bem como pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (“CPL”), instituída pelo Decreto nº 11.467 de 25 de Outubro de 2019, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência Pública, com o critério de julgamento de menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, tendo como finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, incluindo a modernização, efficientização, expansão, operação, manutenção e melhoramento da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (“LEI DE LICITAÇÕES”), Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“LEI DE CONCESSÕES”), Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (“LEI DE PPP”), Lei Municipal nº 3.620, de 1º de janeiro de 2017 (“LEI MUNICIPAL DE PPP”), Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, e demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

O PRAZO DA CONCESSÃO será de 15 (quinze) anos contados da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3246 v

RUBRICA: mf 26600

O julgamento será realizado por meio de LEILÃO conduzido pela B3 em nome da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme normas contidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

A entrega dos envelopes será no dia 04/05/2020, de 10h às 12h (horário de Brasília) e o LEILÃO será realizado no dia 08/05/2020, às 10 horas (horário de Brasília), ambos na B3, Praça Antônio Prado, nº 48, Centro, São Paulo/SP em São Paulo/SP.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública realizada no dia 21/10/2019, nos termos do artigo 39 da LEI DE LICITAÇÕES, conforme aviso publicado no dia 24/09/2019, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO e no sítio eletrônico <http://ppp.angra.rj.gov.br/>, para a divulgação de todas as informações pertinentes ao certame, oportunidade em que os interessados puderam se manifestar.

A minuta de EDITAL, CONTRATO e respectivos ANEXOS foram submetidas à consulta pública, entre os dias 27/09/2019 e 26/10/2019, conforme aviso publicado no dia 24/09/2019, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO e no sítio eletrônico <http://ppp.angra.rj.gov.br/>, em atendimento ao artigo 10, inciso VI, da LEI DE PPP.

## PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

Para os fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados neste EDITAL, no CONTRATO e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído ao ANEXO 3 – GLOSSÁRIO deste EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3247

RUBRICA: mf 26602

As seguintes regras de interpretação devem ser observadas:

- (i) As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação;
- (ii) Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- (iv) No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
- (v) No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;
- (vi) As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília;
- (vii) No caso de divergência entre:
  - (a) os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos; e
  - (b) números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3247 v

RUBRICA: mf 26602

### PARTE III – LISTA DE ANEXOS

Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes ANEXOS:

**ANEXO 1 – MINUTA DE CONTRATO E ANEXOS**

**ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**

**ANEXO 3 - GLOSSÁRIO**

**ANEXO 4 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO**

### PARTE IV – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto do CONTRATO é a delegação, por meio de concessão administrativa, da prestação dos SERVIÇOS incluindo a IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ANGRA DOS REIS/RJ, sem prejuízo, na forma do CONTRATO, da realização de outros investimentos e serviços obrigatórios, ou do desempenho, pela CONCESSIONÁRIA, de atividades inerentes, acessórias ou complementares, na forma das diretrizes e especificações mínimas constantes do CONTRATO e dos seus ANEXOS.

1.1.1. As características e especificações técnicas referentes à execução do objeto estão indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

1.1.2. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3248

RUBRICA: mg 26602

- 1.2. A LICITAÇÃO será processada e julgada com inversão de fases, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO regularmente instituída, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL e no ato que a constituiu, com apoio da B3 para auxílio na operacionalização da LICITAÇÃO e assessoria, na forma do artigo 13 da LEI DE PPP.
- 1.3. A LICITAÇÃO observará a seguinte ordem de fases:
  - 1.3.1. Entrega dos ENVELOPES 1, 2 e 3;
  - 1.3.2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, para disputa e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS observando-se o critério de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA; e
  - 1.3.3. Abertura do DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE melhor classificada na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.
- 1.4. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões, promovendo a análise da documentação e das propostas em sessão reservada, e se valer de assessoria técnica.
- 1.5. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e seus fundamentos.
- 1.6. Será admitida a correção de vícios formais nos documentos apresentados pelos PROPONENTES, sem prejuízo à condução do certame licitatório, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas.
- 1.7. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda, solicitar esclarecimentos sobre eventuais falhas ou defeitos formais na entrega nos documentos, que poderão ser sanados pelas PROPONENTES, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3248 v

RUBRICA: mg 26602

estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

1.7.1. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

**1.7.1.1.** não desnature o objeto do documento apresentado; e

**1.7.1.2.** que permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

**1.7.1.3.** Quando do saneamento de falhas formais referido no item 1.7, não será aceita a inclusão de documento que deveria originalmente constar dos envelopes, nos termos deste EDITAL.

1.8. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO detém a prerrogativa de prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, sem que caiba às PROPONENTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

1.9. De todas as decisões proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ao longo da LICITAÇÃO caberá recurso em fase recursal única, nos termos do item 16.1.

## 2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

2.1. O EDITAL e seus ANEXOS, bem como as informações e estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos realizados sobre a REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA poderão ser obtidos, exclusivamente:

- (i) Nos sítios eletrônicos <http://www.angra.rj.gov.br/>, no menu “Licitações” e <http://ppp.angra.rj.gov.br/>, no menu “Carteira de Projetos”, em “Iluminação Pública”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3249

RUBRICA: mf26602

- (ii) em mídia eletrônica, na Superintendência de Gestão de Suprimentos, das 09h às 11:30h, e, das 13h às 17h, no endereço Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro – Angra dos Reis/RJ, mediante a apresentação de *pen drive* ou mídia similar; e
- (iii) por meio de cópia impressa, mediante requerimento contendo o CNPJ / CPF e a razão social / nome completo do interessado e recolhimento aos cofres públicos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), das 09:30h às 16h, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ - CEP: 23900-901, conforme autorizado pelo artigo 32, § 5º da LEI DE LICITAÇÕES.

2.1.1. A documentação fornecida às PROPONENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

2.1.2. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquelas indicadas no item (iii) acima não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

2.2. A obtenção do EDITAL não é condição para participação na LICITAÇÃO, mas a participação pressupõe a ciência e aceitação de todos os termos e condições nele previstos, conforme item 6 deste EDITAL.

2.3. As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3249 v

RUBRICA: mf 26602

2.3.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e aos SERVIÇOS foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

2.4. As PROPONENTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e ao CONTRATO.

### **3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

3.1. Quaisquer interessados poderão encaminhar, até 10 (dez) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e encaminhados ao endereço eletrônico: [comissao.ppp@angra.rj.gov.br](mailto:comissao.ppp@angra.rj.gov.br), com o título "PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 - PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA", acompanhado do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato ".doc" ou ".docx", conforme modelo do ANEXO 2 do EDITAL - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

3.2.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual do documento encaminhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3250

RUBRICA: mf 26602

- 3.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite às 23 horas e 59 minutos do respectivo dia.
- 3.3. As respostas aos questionamentos serão divulgadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no sítio eletrônico <http://ppp.angra.rj.gov.br/ppp-iluminacao-publica.asp>, em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.
- 3.4. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto nos itens acima.
- 3.5. A critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no item 3.3, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados até a data especificada no item
- 3.6. Todas as respostas da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item farão parte deste EDITAL para todos os efeitos.
- 3.7. Havendo ou não solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL e em seus respectivos ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação de todos os documentos exigidos para participação na LICITAÇÃO e a execução do CONTRATO, não restando direito às PROPONENTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica integral e incondicional aceitação de todos os termos deste EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3250 v

RUBRICA: mf 26602

#### 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ - CEP: 23900-901, das 09:30h às 16h, conforme abaixo:

4.1.1. Por qualquer pessoa, até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do §1º do artigo 41 da LEI DE LICITAÇÕES; ou

4.1.2. Por eventuais PROPONENTES, até o 2º (segundo) dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do §2º do artigo 41 da LEI DE LICITAÇÕES.

4.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e entregues no local e prazos mencionados acima e observadas as condições legais, contendo o CNPJ / CPF, a razão social / nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

4.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO.

4.4. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação mediante publicação no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO:

4.4.1. Em até 3 (três) dias úteis se apresentada na forma do item 4.1.1; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3251

RUBRICA: [assinatura]

4.4.2. Em até um dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES se apresentada na forma do item 4.1.2.

4.5. O parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de forma inequívoca a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos, nos termos do artigo 21, §4º da LEI DE LICITAÇÕES.

## 5. PRAZO DA CONCESSÃO, VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

5.1. O PRAZO DA CONCESSÃO será de 15 (quinze) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA.

5.2. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 81.241.704,00 (oitenta e um milhões, duzentos e quarenta e um mil e setecentos e quatro reais), calculado com base na soma dos valores estimados de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA provenientes da operação da CONCESSÃO durante sua vigência.

5.3. O valor do CONTRATO estimado é meramente referencial, não podendo ser invocado pela PROPONENTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

5.4. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA constante da execução do objeto licitado será custeada por recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:  
20.2001.15.451.0229.3103.336783.16200000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3251v

RUBRICA: mf 26602

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas nacionais (inclusive entidades de previdência complementar e INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS), fundos de investimento, ou empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que atendam os termos deste EDITAL.

6.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

- (i) Tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- (ii) Estiverem temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o MUNICÍPIO;
- (iii) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do MUNICÍPIO por vedação constitucional ou legal;
- (iv) Estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no item 6.2.1;
- (v) Tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR
PROCESSO: 2018001610
FLS. <u>3252</u>
RUBRICA: <u>mg 26602</u>

termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

(vi) Estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

6.2.1. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

**6.2.1.1.** A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no item 6.2.1 deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

6.3. Caso a PROPONENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

6.3.1. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL observado, quanto à GARANTIA DA PROPOSTA, o disposto no item 10.9.5.

6.3.2. As exigências de HABILITAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL.

6.3.3. A desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3252 v

RUBRICA: mf 26602

automática desclassificação ou a inabilitação do CONSÓRCIO.

- 6.3.4. Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS.
- 6.3.5. Caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO.
- 6.3.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO.
- 6.3.7. As CONSORCIADAS são responsáveis solidariamente, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados em CONSÓRCIO na LICITAÇÃO.
- 6.3.8. Em se tratando de CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras em funcionamento no Brasil, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES.
- 6.3.9. O CONSÓRCIO deverá apresentar, no ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO, termo de compromisso de constituição de SPE, dos quais deverão constar as seguintes informações:
- (a) denominação e objetivo do CONSÓRCIO;
  - (b) qualificação das empresas CONSORCIADAS;
  - (c) composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
  - (d) indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO;
  - (e) previsão de responsabilidade solidária entre as empresas CONSORCIADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3253

RUBRICA: mf 26602

referente aos atos relacionados à LICITAÇÃO;

- (f) obrigação quanto à futura constituição da SPE, observada a participação de cada empresa CONSORCIADA no capital social da SPE.

6.4. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como da minuta do CONTRATO, seus ANEXOS e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO.

## 7. CRONOGRAMA

7.1. O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO seguirão a ordem de eventos, datas e locais indicados no ANEXO 4 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

7.2. Os eventos da LICITAÇÃO poderão ser suspensos, adiados e/ou prorrogados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que deverá publicar sua decisão no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO e no site indicado no preâmbulo do EDITAL.

7.3. A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

## 8. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. A GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser (i) entregues na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES na sede da B3, localizada na Praça Antônio Prado nº 48, Centro, São Paulo/SP, conforme indicado no cronograma do EDITAL, por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS a que se refere o item 9.2, munidos dos documentos que comprovem seus poderes de representação, e (ii) apresentados em 3 (três) ENVELOPES, assim constituídos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3253v

RUBRICA: mp 26602

8.1.1. A GARANTIA DA PROPOSTA, os documentos de representação e declaração de atendimento a critérios de desempate prevista no item 10.3.1 constituirá o ENVELOPE 1;

8.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL constituirá o ENVELOPE 2; e

8.1.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constituirão o ENVELOPE 3.

8.2. Os documentos devem ser apresentados em 3 (três) ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

**ENVELOPE nº X**

EDITAL 004/2020 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE, INCLUSIVE CONSÓRCIO SE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA

8.3. Cada um dos ENVELOPES 1, 2 e 3 deverá ser apresentado em 2 (duas) vias físicas, com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do ENVELOPE.

8.3.1. Cada via conterà como última página com conteúdo um termo de encerramento próprio indicando a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.

8.4. Para efeitos de apresentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3254

RUBRICA: mp/26602

- (i) As vias de cada um dos ENVELOPES deverão conter, além da identificação citada no item 8.2, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;
- (ii) Todos os documentos da “1ª via” deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª via” do ENVELOPE da GARANTIA DA PROPOSTA, que deverão ser apresentados em sua forma original ou eletrônica com certificação digital;
- (iii) Os documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos ENVELOPES.

8.5. Todas as páginas de cada uma das vias dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um representante legal da PROPONENTE.

8.6. Um dos representantes legais da PROPONENTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no item 8.2, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

8.7. Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL e seus ANEXOS deverão ser apresentados conforme o EDITAL.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- 8.8.1. Todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3254 v

RUBRICA: mf26602

8.8.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e consularizado ou apostilados, conforme o caso.

8.9. As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na LICITAÇÃO ou seus resultados.

8.10. Toda a documentação que as PROPONENTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético *PEN-DRIVE*, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, para cada via de cada ENVELOPE.

8.10.1. A apresentação em meio magnético deverá corresponder a um *PEN-DRIVE* específico para a documentação de cada ENVELOPE.

8.10.2. Os *PEN-DRIVES* deverão estar etiquetados com o nome da PROPONENTE, número do EDITAL, e discriminar o ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).

8.11. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

8.11.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a PROPONENTE com as consequências da ausência da documentação.

8.11.2. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3255

RUBRICA: *mjdsca*

8.12. Somente poderão se manifestar nos procedimentos da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO os REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES, salvo nos atos privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS a que se refere o item 9.2, nos termos deste EDITAL e conforme o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

8.13. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

8.14. Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO deverão estar redigidos em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real).

8.15. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem e autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem ou apostilados, conforme o caso, e ser acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado, sob pena de desconsideração para efeito de avaliação e julgamento, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.

8.16. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3255v

RUBRICA: mf 06602

8.17. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## 9. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

### 9.1. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

9.1.1. Cada PROPONENTE deverá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

9.1.2. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, no ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA:

- (i) Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do ANEXO 2 do EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- (ii) No caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder e será acompanhado do termo de compromisso de constituição de SPE previsto no item 6.3.9; e,
- (iii) Certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede da PROPONENTE. No caso de CONSÓRCIO, apresentar a certidão simplificada de cada CONSORCIADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3256

RUBRICA: mf 206602

- 9.1.3. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES somente poderão se manifestar nos procedimentos da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO por meio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, nos termos deste EDITAL.
- 9.1.4. A PROPONENTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.
- 9.1.5. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.
- 9.1.6. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.
- 9.1.7. Outros documentos que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração do REPRESENTANTE CREDENCIADO, bem como demais atos societários necessários à verificação dos termos de exercício dos poderes dos outorgantes e outorgados, deverão ser apresentados somente no “ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
- 9.1.8. A qualquer momento no curso do processo licitatório a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no item 9.1.2.
- 9.1.9. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos previstos neste EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3256 v

RUBRICA: mf 20602

## 9.2. PARTICIPANTE CREDENCIADA

- 9.2.1. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as PROPONENTES junto à B3, na entrega de todos os documentos requeridos neste EDITAL – especialmente as vias dos ENVELOPES da GARANTIA DA PROPOSTA, DA PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.
- 9.2.2. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE, observado o conteúdo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, deverá ter uma via original apresentada juntamente com os documentos referidos no item 9.1.2, acompanhada da comprovação dos poderes dos seus signatários.
- 9.2.3. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE e cada PROPONENTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.
- 9.2.4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA pela ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO será a responsável por efetuar o pagamento devido à B3, na forma do item 16.3(vi) do EDITAL, devendo fazer constar no ENVELOPE da GARANTIA A PROPOSTA compromisso formal em realizar este pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3257

RUBRICA: mj26602

## 10. GARANTIA DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

10.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via física original ou eletrônica com certificação digital, conforme orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e modelos do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

10.2. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter a Secretaria Executiva de Obras, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ, como beneficiária e poderá, por opção da PROPONENTE, ser prestada por meio das seguintes modalidades:

- (i) Caução em dinheiro;
- (ii) Títulos da Dívida Pública Federal;
- (iii) Seguro-garantia; ou
- (iv) Fiança bancária.

10.3. O ENVELOPE 1 deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia; (ii) o instrumento de fiança bancária; e/ou (iii) via original do comprovante de depósito em conta caução. A apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade Títulos da Dívida Pública Federal será confirmada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, digitalmente, através de sistema da B3, não sendo necessária a apresentação de documento dentro do ENVELOPE, conforme orientações constantes do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10.3.1. A PROPONENTE também deverá incluir no ENVELOPE 1 a declaração do ANEXO 2 - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, na qual indicará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 3º, §2º, da LEI DE LICITAÇÕES, se enquadra. Caso se sagre vencedora, a partir da aplicação das referidas prerrogativas, a PROPONENTE deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3257 v

RUBRICA: 26602

10.4. Em garantia ao cumprimento das obrigações relativas à participação na LICITAÇÃO, a PROPONENTE deverá prestar GARANTIA DA PROPOSTA no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o CONTRATO, o que perfaz a importância de R\$ 812.417,00 (oitocentos e doze mil, quatrocentos e dezessete reais).

10.5. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3, conforme orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10.6. As instituições bancárias emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que a B3 verifique a autenticidade do instrumento, conforme orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10.6.1. As fianças bancárias deverão também observar os termos constantes do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 quanto à elegibilidade do emissor.

10.6.2. Em caso de fiança bancária, serão rejeitadas as que forem emitidas por INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que não estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre "A" e "B", na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors.

**10.6.2.1.** Fianças bancárias e comprovantes de depósito de caução deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em sua forma original na "1ª via" do ENVELOPE 1. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3238

RUBRICA: mf26602

10.7. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, incluindo-se as 24 horas dos dias de início e fim da vigência.

10.7.1. As apólices de seguro-garantia deverão iniciar sua vigência 1 (um) dia antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a fim de contemplar as 24h desta data e atender ao item 19.2 da Circular SUSEP nº 477/13

10.8. Cabe à PROPONENTE comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, por igual período, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de vigência do instrumento originalmente aportado, se desejar prorrogar sua PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação.

10.8.1. Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no item 10.8, será notificada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

10.8.2. A GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

10.9. As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:

10.9.1. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela PROPONENTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da PROPONENTE nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3258v

RUBRICA: mf 26602

## LICITAÇÃO.

10.9.2. No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado em favor do Município de Angra dos Reis/RJ, CNPJ 29.172.467/0001-09, Agência e Conta bancária a serem indicados pelo Departamento de Tesouraria, da Secretaria de Finanças, apresentando-se o comprovante de depósito no interior do ENVELOPE 1, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

10.9.3. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

**10.9.3.1.** O bloqueio dos títulos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10.9.4. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013.

10.9.5. A GARANTIA DA PROPOSTA será automaticamente executada em sua integralidade, para cobrir o pagamento da multa aplicável nos termos da legislação vigente, dentre outras hipóteses, se a ADJUDICATÁRIA deixar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3239

RUBRICA: rf 26602

realizar o pagamento da remuneração da B3, nos termos e prazos previstos neste EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

10.10. Se a PROPONENTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, devendo garantir as obrigações das CONSORCIADAS e constar da garantia o nome do CONSÓRCIO e das CONSORCIADAS, fazendo constar as respectivas razões sociais e CNPJs.

10.11. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO.

10.12. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

10.13. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO à PROPONENTE inadimplente, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no item 17.1 do EDITAL, ou na legislação aplicável.

10.14. Na hipótese de desistência da PROPOSTA COMERCIAL durante a sua vigência, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou da não apresentação da documentação exigida no item 16.3, a PROPONENTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA.

10.15. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO, até o limite do seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3259V

RUBRICA: mf 26602

10.16. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

10.17. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DA PROPOSTA de todas as PROPONENTES serão devolvidas a partir de 20 (vinte) dias após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

10.18. Deverão ser entregues também no ENVELOPE 1:

10.18.1. Contrato de Intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE, conforme modelos e orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3; e

10.18.2. Compromisso de Constituição de SPE.

10.19. As GARANTIAS DE PROPOSTA poderão ser executadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante prévio processo legal administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

10.19.1. Inadimplemento total ou parcial, por parte das PROPONENTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação no Leilão;

10.19.2. Apresentação, pela PROPONENTE vencedora, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o estabelecido pelo EDITAL;

10.19.3. Apresentação, pela PROPONENTE, de proposta que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;

10.19.4. Descumprimento, pela ADJUDICATÁRIA, das obrigações prévias à celebração do CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3260

RUBRICA: mg/26602

- 10.19.5. Recusa da ADJUDICATÁRIA em celebrar o CONTRATO;
- 10.19.6. Se a PROPONENTE praticar atos visando a frustrar os objetivos do certame;
- 10.19.7. Cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas PROPONENTES ao Poder Concedente, em virtude de sua participação no LEILÃO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA; e
- 10.19.8. Se a PROPONENTE retirar sua proposta dentro do respectivo prazo de validade.

## 11. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)

11.1. O ENVELOPE 2 conterá a carta de apresentação da proposta comercial devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 2 do EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

11.1.1.A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, em reais, em até duas casas decimais, que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS, conforme previsto na minuta do CONTRATO.

11.1.2.A PROPOSTA COMERCIAL, bem como os lances viva-voz, caso realizados, são incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis durante seu período de vigência e deverão ter como data base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e considerar:

- (i) Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;
- (ii) Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3260 v

RUBRICA: mj26602

- (iii) A existência de BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- (iv) O prazo de 15 (quinze) anos para a CONCESSÃO; e,
- (v) O limite de R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais) como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

11.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

11.3. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

## 12. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO E ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 12.1. Na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, o DIRETOR DA SESSÃO conduzirá a abertura, leitura e classificação decrescente das PROPOSTAS COMERCIAIS ofertadas nos ENVELOPES 2 das PROPONENTES aptas a participar do LEILÃO, conforme item 10 e em nome da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 12.2. A proposta vencedora será a que apresentar o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.
- 12.3. Caso haja PROPONENTES que tenham apresentado PROPOSTA COMERCIAL com valor igual ou até 20% (vinte por cento) superior ao valor proposto na menor PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3261

RUBRICA: mf 26602

COMERCIAL, será processada fase de lances a viva-voz entre tais PROPONENTES, conforme as regras do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

12.4. O DIRETOR DA SESSÃO poderá fixar um tempo máximo entre os lances pelas PROPONENTES, podendo, também, fixar intervalo mínimo de valores em Reais, o qual terá como referência a menor PROPOSTA COMERCIAL apresentada até o momento.

12.4.1. Se nenhuma PROPONENTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada proposta vencedora da LICITAÇÃO o melhor lance apregoado até então.

12.4.2. O lance apresentado após o transcurso do tempo máximo será considerado como não apresentado ou inválido, prevalecendo o valor inicial da PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE ou seu último lance viva-voz válido, até que a PROPONENTE tenha oportunidade de apresentar novo lance viva-voz, caso isto ocorra.

12.5. Os lances em viva-voz ocorrerão na ordem de inversa da classificação de PROPOSTAS COMERCIAIS deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:

12.5.1. cada lance deverá reduzir o menor valor ofertado pela própria PROPONENTE até o momento;

12.5.2. não poderão ter valor idêntico ao lance de outra PROPONENTE;

12.5.3. o lance deverá reduzir a PROPOSTA COMERCIAL de menor valor no momento da apresentação do lance, respeitado o valor mínimo estabelecido pelo DIRETOR DA SESSÃO no início de cada rodada de lances viva-voz;

12.5.4. não serão admitidos lances intermediários, assim entendidos como aqueles que sejam de valores superiores ao melhor lance até então ofertado durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3261 v

RUBRICA: mf 26602

respectiva rodada de lances e inferiores ao último lance dado pela PROPONENTE, observado o valor mínimo eventualmente estabelecido para o lance.

12.6. O lance apresentado em desacordo com os requisitos acima deverá ser retificado no prazo estabelecido pelo Diretor da Sessão. Caso a PROPONENTE não retifique o lance neste prazo, prevalecerá o valor da sua PROPOSTA COMERCIAL original ou do último lance válido apresentado pela PROPONENTE até que a PROPONENTE tenha oportunidade de apresentar novo lance viva-voz, caso isto ocorra.

12.7. A cada novo lance à viva-voz, as PROPOSTAS COMERCIAIS serão reclassificadas em ordem crescente, sempre com o primeiro lance sendo dado pela PROPONENTE com a PROPOSTA COMERCIAL classificada em último lugar, até que as PROPONENTES não apresentem mais novas PROPOSTAS COMERCIAIS.

12.8. Havendo empate entre as propostas de menor valor apresentadas nos ENVELOPES 2 e não sendo efetuados lances a viva-voz, a PROPONENTE melhor classificada será definida pelos critérios de desempate estabelecidos no artigo 15, § 4º da Lei nº 8.987/95 e nos artigos 3º, §2º e 45, §2º da Lei nº 8.666/93, e, persistindo a igualdade, por meio de sorteio, promovido pelo DIRETOR DA SESSÃO entre as PROPONENTES empatadas.

12.9. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros motivos:

12.9.1. Não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;

12.9.2. Contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3262

RUBRICA: mg 26602

12.9.3. Contiver emendas, ressalvas ou omissões;

12.9.4. Implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL;

12.9.5. Ofertar valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA superior a R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais); e

12.9.6. Apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

12.10. Após o término da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, em havendo etapa de lances em viva-voz, todas as PROPONENTES deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de carta emitida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO conforme o modelo constante do ANEXO 2 do EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

12.11. Encerrada a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, será proclamada vencedora a PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE classificada em primeiro lugar e será divulgada a classificação final das PROPONENTES.

12.12. Nos termos do item 14.2(ii), a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL.

12.12.1. Caso tenha havido etapa de lances viva-voz, a PROPONENTE deverá, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de encerramento da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, apresentar para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, como condição para homologação do certame, a declaração prevista no ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do presente EDITAL em relação ao valor final ofertado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3262 v

RUBRICA: mf 26602

assinada pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA que emitiu a carta referida no item **Erro!**

**Fonte de referência não encontrada..**

12.13. Ato contínuo a classificação da PROPOSTA COMERCIAL e eventual processamento da fase de lances a *viva-voz*, será realizada a abertura pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na mesma sessão pública, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE que tiver sua PROPOSTA COMERCIAL classificada como vencedora.

12.13.1. A documentação do ENVELOPE 3 será rubricada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS presentes, e, em seguida, analisada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pela B3.

12.13.2. Permanecerão intactos os ENVELOPES 3 das PROPONENTES perdedoras, que receberão o tratamento do item 8.17.

12.14. Se a PROPONENTE classificada em primeiro lugar não atender às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá a abertura do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda colocada e assim sucessivamente até que uma PROPONENTE atenda às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sendo, então, declarada vencedora da LICITAÇÃO.

12.14.1. Em ocorrendo a hipótese prevista no caput, a PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE que tenha se classificado em segundo lugar será considerada para todos os fins, incluindo o previsto no item 12.14.2.

12.14.2. Havendo recusa em assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidos ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3263

RUBRICA: *mf JCG02*

convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pela PROPONENTE inicialmente melhor classificada, seguindo o disposto no item 12.14.1 ou revogar a LICITAÇÃO total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

12.15. Publicado o resultado de análise do ENVELOPE 3 da PROPONENTE, as PROPONENTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

12.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.angra.rj.gov.br/> e os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

12.16.1. Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

12.16.2. Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

12.16.3. Caso não reconsidere sua decisão a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.

12.17. Decidido(s) o(s) recurso(s), sem que caibam nesta fase novos recursos administrativos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3263v

RUBRICA: mj 266a2

### 13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)

13.1. O ENVELOPE 3 dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 2 do EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

13.2. O ENVELOPE 3 dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da PROPONENTE.

13.3. Quando a PROPONENTE for pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:

#### 13.3.1. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, contendo suas alterações se não estiver consolidado, acompanhado de prova da diretoria da PROPONENTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente.
- (ii) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, nos termos do artigo 28, V, da LEI DE LICITAÇÕES, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3264

RUBRICA: mf 2662

- 13.3.1.1.** Quando a PROPONENTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 13.3.1, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).
- 13.3.1.2.** Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no item 13.3.1, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.
- 13.3.1.3.** Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 13.3.1, os seguintes documentos:
- (i) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
  - (ii) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
  - (iii) regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);
  - (iv) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na CVM, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19;
  - (v) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3264 v

RUBRICA: mf 2662

LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO; e,

- (vi) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários.

### 13.3.2. Para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- (i) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da PROPONENTE. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- (ii) No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a PROPONENTE deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira, conforme o item 6.2.1.
- (iii) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigido na forma da lei, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente regularmente registrada nos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3265

RUBRICA: mf 2662

competentes, sendo vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

- (a) Na hipótese de empresa submetida ao regime de Escrituração Contábil Digital – ECD, operacionalizado por meio do Sistema Eletrônico de Escrituração Digital – SPED, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverá observar o disposto na legislação aplicável.
- (b) No caso de PROPONENTE constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- (c) Caso a PROPONENTE ou CONSORCIADA, seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

**13.3.2.1.** Por meio do balanço patrimonial acima indicado a PROPONENTE deverá fazer prova de que, na data estabelecida para a entrega da documentação e propostas, possui patrimônio líquido de, no mínimo, os valores seguintes expressos:

- (i) Para as PROPONENTES individuais R\$ 812.417,00 (oitocentos e doze mil, quatrocentos e dezessete reais) e;
- (ii) Para os CONSÓRCIOS o patrimônio líquido mínimo a ser comprovado deverá ser 15% (quinze por cento) superior ao exigido das PROPONENTES individuais, no valor R\$ 893.658,70 (oitocentos e noventa três mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3265 v

RUBRICA: mf 26602

- (a) O patrimônio líquido a ser considerado para a Habilitação Econômico-Financeira do CONSÓRCIO será obtido pelo somatório do patrimônio líquido de cada CONSORCIADA, devendo a parcela do patrimônio líquido de cada CONSORCIADA corresponder percentualmente, no máximo, a participação percentual que a CONSORCIADA detiver no CONSÓRCIO.

Para melhor esclarecimento sobre o patrimônio líquido a ser considerado de cada CONSORCIADA, segue o seguinte exemplo:

Caso seja necessário um patrimônio líquido mínimo de 200MM para consórcio e um consórcio seja formado por 02 empresas com as respectivas participações: Empresa A = 60% e Empresa B = 40%, para cálculo do patrimônio líquido do consórcio será realizada a seguinte operação:

Empresa A deverá comprovar patrimônio mínimo de:  $200MM \times 60\% = 120MM$

Empresa B deverá comprovar patrimônio mínimo de:  $200MM \times 40\% = 80MM$

**Patrimônio do Consórcio = 120MM(empresa A) + 80MM(empresa B)**

**13.3.2.2.** Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar:

- (i) além dos documentos referidos no item 13.3.2, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3266

RUBRICA: mf 26602

liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua e;

- (ii) a comprovação do patrimônio líquido mínimo considerando as normas legais vigentes, correspondendo ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.

**13.3.2.3.** Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar:

- (i) além dos documentos referidos no item 13.3.2, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e;
- (ii) comprovação do patrimônio líquido mínimo com base no valor total subscrito, apurado mediante a apresentação de Anúncio de Encerramento de Oferta.

**13.3.3.** Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- (ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;
- (iii) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3266 v

RUBRICA: mf 26602

- (iv) Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN; e
- (v) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal (referente ao ISSQN) da sede da PROPONENTE;
- (vi) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 29, V, da LEI DE LICITAÇÕES.

**13.3.3.1.** Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**13.3.3.2.** Os documentos dispostos nos subitens (i) a (v), do item 13.3.3 poderão ser dispensados para as empresas registradas no cadastro de fornecedores de bens, materiais, serviços, obras e serviços de engenharia do MUNICÍPIO, mediante a apresentação da cópia do seu Certificado de Registro Cadastral (CRC), que será conferido mediante consulta da situação da PROPONENTE, por meio de relatório a ser impresso pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no momento da análise das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3267

RUBRICA: mf 26602

#### 13.3.4. Para a comprovação da HABILITAÇÃO TÉCNICA:

**13.3.4.1.** Os documentos de Habilitação Técnica abaixo listados deverão ser apresentados pelas PROPONENTES ou CONSÓRCIOS, na forma deste EDITAL, não sendo permitido o somatório de atestados.

**13.3.4.2.** A PROPONENTE deverá comprovar que realizou investimentos de R\$ 10.728.012,81 (dez milhões e setecentos e vinte e oito mil reais e oitenta e um centavos) ou mais, em empreendimento de infraestrutura em qualquer setor, com recursos próprios ou de terceiros, observadas as seguintes condições:

- (i) Será considerado como valor de investimento o montante de recursos aplicado pela PROPONENTE na construção e/ou recuperação e/ou conservação e/ou manutenção relacionada ao empreendimento referido no item 13.3.4.2; e,
- (ii) Não será considerado investimento o desembolso realizado na condição de contratado em regime de empreitada ou equivalente, ainda que para fornecimento de materiais e realização de obras.

**13.3.4.2.1.** Serão aceitos como documentos de comprovação para fins de atendimento deste item:

- (i) Declaração e/ou atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3267v

RUBRICA: mf 26602

- (ii) Declaração e/ou atestado fornecido pelas instituições financeiras que tenham concedido eventuais financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos.

13.3.4.2.2. O valor descrito no documento de comprovação do item 13.3.4.2 acima será atualizado, a partir da data de referência de realização do investimento, até a data de publicação deste EDITAL, pelo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

13.3.4.2.3. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no item 13.3.4.2:

- (i) Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento de comprovação de empreendimento no qual tenha atuado como acionista com participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no empreendimento, será computado o valor total do investimento constante do documento de comprovação;
- (ii) Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento de comprovação de empreendimento no qual tenha atuado como acionista com participação inferior a 50% (cinquenta por cento), será observada a proporção da participação da PROPONENTE na respectiva sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do investimento constante do documento de comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3268

RUBRICA: *mf 26602*

(iii) Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento de comprovação de empreendimento no qual tenha atuado como consorciada, serão consideradas os investimentos efetivamente realizados pela PROPONENTE no âmbito daquele consórcio.

**13.3.4.3.** Comprovação, de que a PROPONENTE tenha executado, em um parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA de, no mínimo, 10.000 (dez mil) pontos, pelo período mínimo de 1 (um) ano, serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de, no mínimo, 10.000 (dez mil) pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, incluído no escopo da contratação a responsabilidade contratual pelo fornecimento de materiais e equipamentos específicos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, tais como LUMINÁRIAS, lâmpadas, braços e suportes para instalação, projetores, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos, sendo indiferente as especificações contratuais acerca do quantitativo do material a ser fornecido.

13.3.4.3.1. Será aceito, como documento de comprovação para este item, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.3.4.3.2. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no item 13.3.4.3:

(i) Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento de comprovação de empreendimento no qual tenha atuado como acionista com participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no empreendimento, será computado o valor total do investimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3268 v

RUBRICA: mf 26602

constante do documento de comprovação;

(ii) Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento de comprovação de empreendimento no qual tenha atuado como acionista com participação inferior a 50% (cinquenta por cento), será observada a proporção da participação da PROPONENTE na respectiva sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total dos pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA constante do documento de comprovação;

(iii) Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento de comprovação de empreendimento no qual tenha atuado como consorciada, serão consideradas as quantidades efetivamente executadas pela PROPONENTE no âmbito daquele consórcio.

**13.3.4.4.** Observadas as regras descritas nos subitens anteriores, os documentos de comprovação relativos às experiências constantes dos itens 13.3.4.2 e 13.3.4.3 poderão ser apresentados pela PROPONENTE ou por:

(i) sociedade CONTROLADA pela PROPONENTE;

(ii) sociedade CONTROLADORA da PROPONENTE;

(iii) sociedade que possua CONTROLE comum com a PROPONENTE.

**13.3.4.5.** As referências à CONTROLE no item 13.3.4.4 acima abrangem tanto o CONTROLE direto quanto o indireto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3269

RUBRICA: mf 26602

13.3.4.5.1. A relação entre a PROPONENTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação das experiências constantes dos subitens 13.3.4.2 e 13.3.4.3 deve ser comprovada mediante a apresentação de (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO; e, (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas no organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

**13.3.4.6.** Caso a PROPONENTE participe da presente CONCORRÊNCIA por meio de CONSÓRCIO, para a comprovação das qualificações técnicas exigidas nos itens 13.3.4.2 e 13.3.4.3, deverão ser observadas as seguintes regras:

- (i) a CONSORCIADA que apresentar a habilitação técnica exigida no item 13.3.4.2 deverá ter, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social da SPE a ser constituída;
- (ii) a CONSORCIADA que apresentar a habilitação técnica exigida no item 13.3.4.3 deverá ter, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social da SPE a ser constituída;

13.3.4.6.1. Na hipótese de os requisitos de habilitação técnica exigidos nos itens 13.3.4.2 e 13.3.4.3 serem comprovados por uma única CONSORCIADA, esta deverá possuir uma participação societária de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social da SPE a ser constituída.

**13.3.4.7.** O(s) atestado(s) deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, e deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3269 v

RUBRICA: mf 26602

informações:

- (i) atividades e serviços (objeto) a que se refere;
- (ii) local da realização das atividades e serviços a que se refere;
- (iii) características das atividades e serviços a que se refere;
- (iv) valor total do empreendimento a que se refere;
- (v) percentual de participação da PROPONENTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
- (vi) datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- (vii) descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO pela PROPONENTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- (viii) nome ou razão social do emitente;
- (ix) nome e identificação do signatário do atestado; e
- (x) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**13.3.4.8.** Comprovação de PROPONENTE possuir, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, vínculo com profissional(is) de nível superior, detentor(es)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3270

RUBRICA: mf 26602

de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe profissional competente, que demonstre a execução de obras e serviços de características semelhantes aos do objeto do CONTRATO, assim entendidos:

- a) Execução de obras e serviços de implantação, operação e manutenção de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- b) Elaboração de projetos elétricos para circuitos aéreos e subterrâneos de praças, monumentos e/ou avenidas;
- c) Elaboração de projetos luminotécnicos de praças, monumentos e/ou avenidas.

13.3.4.8.1. Não serão considerados quantitativos mínimos ou prazos máximos para os subitens “a, b e c” do item 13.3.4.8.

13.3.4.8.2. Os atestados previstos nos subitens “a, b e c” do item 13.3.4.8 deverão estar averbados no conselho profissional aplicável.

13.3.4.8.3. Os atestados de que trata o subitem anterior somente serão aceitos se os profissionais possuírem vínculo com a PROPONENTE, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, o qual poderá ser comprovado:

- (i) por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e de Ficha de Registro de Empregados, devidamente atualizados, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/43);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3270 v

RUBRICA: mf 28602

(ii) no caso de sócio, por meio da apresentação de cópias dos livros de registro de ações, extrato de custódia de ações ou contrato social ou do estatuto social;

(iii) no caso de administrador, por meio de apresentação de prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;

(iv) por carta ou contrato de intenção, indicando que, em caso de êxito da PROPONENTE na LICITAÇÃO, o profissional assumirá obrigação de prestar os serviços na CONCESSÃO, conforme sua respectiva competência técnica, por uma das modalidades de vínculo descritas nos subitens deste item;

(v) por meio de contrato de prestação de serviço.

**13.3.4.9.** A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a habilitação técnica da PROPONENTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos EDITALÍCIOS implicará a inabilitação da PROPONENTE.

**13.3.4.10.** Além dos documentos referidos nos itens acima, a PROPONENTE individual ou cada uma das CONSORCIADAS deverá apresentar, as seguintes declarações, assinadas pelos respectivos representantes legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3271

RUBRICA: *mf 20602*

- a) declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- b) declaração conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES de que não se encontra em processo de:
  - i. falência;
  - ii. recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos previstos;
  - iii. liquidação judicial ou extrajudicial;
  - iv. Insolvência;
  - v. administração especial temporária;
  - vi. intervenção; ou
  - vii. declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da CONCORRÊNCIA, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

13.4. A apresentação por parte da PROPONENTE de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso ou inválido na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES ensejará sua desclassificação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

13.5. A PROPONENTE se obriga a comunicar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### 14. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com o apoio da B3, cabendo àquela conduzir os trabalhos necessários à sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3271 v

RUBRICA: mf 26602

14.1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio da Secretaria Executiva de Obras, da Procuradoria Geral do Município, de consultores, bem como de outros membros da Administração Pública Municipal que não integrem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

14.1.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, para a análise dos documentos exigidos neste EDITAL.

14.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá:

- (i) Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- (ii) Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO;
- (iii) Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;
- (iv) Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR; e
- (v) Sanar irregularidades de ofício, quando possível; e
- (vi) Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e/ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, alterar: (a) DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; e (b) a data



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3272

RUBRICA: mf 26602

da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.3. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, em jornais de grande circulação e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

14.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a desclassificação ou inabilitação da PROPONENTE e poderá ensejar a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

## 15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. As PROPONENTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer da decisão sobre a aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA, da classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE vencedora, conforme itens 12.15 e 12.16, na forma do artigo 109, da LEI DE LICITAÇÕES.

15.1.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão.

15.1.1.1. Na hipótese de a mesma publicação referir-se à classificação e habilitação da PROPONENTE, o prazo é o mesmo para ambos os recursos.

15.1.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme item 15.1.3 abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3272 v

RUBRICA: mf 26602

15.1.3. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro – Angra dos Reis/RJ, no horário das 09h às 11h30min e das 13h30min às 17h e identificados como segue:

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**RELATIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2020 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ.**

**At. Sr. Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.2. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

15.3. Os recursos interpostos contra o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e contra a habilitação ou inabilitação da PROPONENTE terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3273

RUBRICA: mf 26602

15.4. Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será publicado no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO e divulgado no endereço eletrônico <http://ppp.angra.rj.gov.br/>.

15.5. O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 16. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, a PROPONENTE melhor classificada será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e publicada a homologação da LICITAÇÃO no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO.

16.2. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação, podendo o referido prazo ser prorrogado se solicitado durante seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA, com justificativa aceita pelo Poder Concedente.

16.3. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

- (i) Prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- (ii) Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, nos mesmos termos, em caso de CONSÓRCIO, das informações prestadas pela ADJUDICATÁRIA nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e, contendo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3273v

RUBRICA: mf Jéssica

- (d) acordos de acionista da SPE, quando aplicável; (e) identificação dos principais administradores; e (f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;
- (iii) Comprovação de subscrição e integralização do capital social da SPE no valor mínimo de R\$ 4.062.085,00 (quatro milhões e sessenta e dois mil e oitenta e cinco reais).
- (iv) Constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO referida na Cláusula 38 da minuta do CONTRATO;
- (v) carta de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, nacional ou estrangeira, que assessorou a ADJUDICATÁRIA na montagem financeira do empreendimento, declarando que analisou o plano de negócios a ela apresentado pela ADJUDICATÁRIA, atestando sua viabilidade e exequibilidade, com o conteúdo mínimo do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES ao presente EDITAL, apresentando, ainda, um termo de confidencialidade celebrado entre a ADJUDICATÁRIA e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com o conteúdo mínimo do ANEXO 2 ao presente EDITAL.
- (vi) Comprovação do o pagamento devido à B3, em 15 (quinze) dias após a homologação, na forma prevista no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, no valor de R\$ 446.514,32 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE, após 1 (um) ano da data-base de janeiro/2020.
- (vii) Comprovação do pagamento devido ao Consórcio NEPTUNO, constituído pelas empresas ENELX e CITELUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA, a título de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3274

RUBRICA: mf 26602

reembolso pelo estudos apresentados em razão do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018/SDUS - PMI Nº 001/2018, nos termos do item 11 do edital do referido PMI, e calculados conforme avaliação de aproveitamento realizada pelo Conselho Gestor (ata de reunião do dia 01/04/2019), no valor de R\$ 434.300,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos reais).

16.3.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA referida no item 16.3 (v) deverá estar classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre "A" e "B", na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors.

16.3.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá tomar como referência para sua análise o CONTRATO e todos seus os ANEXOS.

16.3.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA referida no item 16.3 (v) não poderá ser PROPONENTE, nem poderá ser CONTROLADORA, CONTROLADA, COLIGADA ou entidade sob CONTROLE comum da PROPONENTE, tampouco poderá se encontrar submetida a liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária – RAET ou regime equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3274 v

RUBRICA: mf 26602

## 17. PENALIDADES

17.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL a PROPONENTE que descumprir o EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal dentre os previstos no artigo 89 e seguintes da LEI DE LICITAÇÕES.

17.2. Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as PROPONENTES são as seguintes:

17.2.1. Multa, no valor da GARANTIA DA PROPOSTA;

17.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não excedente a 2 (dois) anos; e

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. A sanção prevista no item 17.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no item 17.2, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

17.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018001610

FLS. 3275

RUBRICA: mf 20602

Pública Municipal e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

18.2. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do artigo 49 da LEI DE LICITAÇÕES.

18.2.1. A anulação da LICITAÇÃO por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da LEI DE LICITAÇÕES.

18.2.2. A nulidade da LICITAÇÃO induz à do CONTRATO, observado o disposto no artigo 59 da LEI DE LICITAÇÕES.

18.3. Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

18.3.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

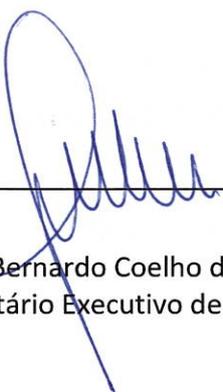
PROCESSO: 2018001610

FLS. 3275v

RUBRICA: mf 26602

18.4. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

Município de Angra dos Reis, 05 de Março de 2020.



---

Alan Bernardo Coelho de Souza  
Secretário Executivo de Obras